

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 185/2010

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 2.293/2010, torna público para conhecimento dos interessados que **às 14h00 (quatorze horas) do dia cinco de outubro de 2010 (05/10/2010)**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo menor preço por lote, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, ao Decreto Judiciário nº 409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s), em atendimento ao(s) processo(s) administrativo(s) de nº 3366316/2010 e 3491803/2010.

PREGÃO PRESENCIAL

DO OBJETO

1. Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos eletroeletrônicos, apoio para pés e carrinhos para processo, processada nos termos do art. 15, II, da lei nº 8.666/93, conforme especificado no(s) anexo(s) deste edital.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

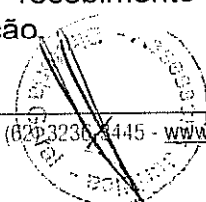
3. A impugnação deverá ser processada através de petição devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça de Goiás.

4. Não será admitida a impugnação do edital via fax ou e-mail.

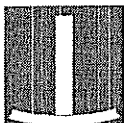
5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo será computado a partir do horário do recebimento efetivo do expediente na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

V. Oliveira
G.O. 2

Tribunal de Justiça
Diretoria-Geral
Comissão de Licitação
Vizeiro de Oliveira
Diretor Geral



[Handwritten mark]



6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, sito à rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, via fax (062) 3236-3445, ou pelo e-mail licitacao@tjgo.jus.br.

8. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

DA PARTICIPAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s) e ainda, aqueles que contiverem no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, a faculdade para a comercialização de produtos semelhantes aos do objeto desta licitação.

10. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste edital e seu(s) anexo(s), regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

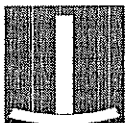
11. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

12. O edital e anexo(s) encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou no endereço eletrônico www.tjgo.jus.br.

DA APRESENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE AMOSTRAS

13. Os interessados deverão disponibilizar amostras (protótipos) dos móveis com os respectivos prospectos e/ou catálogos contendo informações técnicas referentes a cada um dos itens de cada lote que desejarem participar, em conformidade com as especificações contidas no edital, até o dia trinta de setembro do ano de dois mil e dez (30/09/2010), para fins de análise e avaliação técnica.

14. No caso dos aparelhos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, deverão ser disponibilizados somente prospectos e/ou catálogos contendo informações técnicas referentes a cada um dos itens de cada lote que desejarem participar, em conformidade



com as especificações contidas no edital, até o dia trinta de setembro do ano de dois mil e dez (30/09/2010), para fins de análise e avaliação técnica, pelo Pregoeiro.

15. Os protótipos deverão ser entregues no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça, à Av. PL-3, Qd. G, Lt. 04, Parque Lozandes, em Goiânia, Goiás, junto à Divisão de Patrimônio, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

16. As empresas interessadas poderão, no dia 1º de outubro de 2010, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, visitar o Centro de Distribuição, para aferir as amostras encaminhadas para avaliação.

17. As amostras apresentadas para avaliação, deverão, após a realização do pregão, serem retiradas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de doação ao patrimônio do Poder Judiciário.

18. A apresentação das amostras e a aprovação dos itens é condição indispensável para o interessado ser reconhecido como licitante no presente certame.

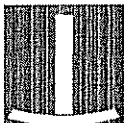
19. A avaliação das amostras terá como parâmetro as especificações constantes no edital e anexo(s), podendo a Comissão Técnica de Avaliação de Amostras, aceitar produtos com processos de fabricação e detalhes de acabamento similares aos especificados, contanto que não sejam prejudicadas a qualidade e as características principais dos mesmos.

20. O Caderno de Especificações do Mobiliário será disponibilizado no item "licitações em andamento" inserido no link da Comissão Permanente de Licitação na *home page* do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

21. As marcas de materiais e processos de fabricação mencionados nas especificações devem ser considerados como parâmetros de qualidade.

22. O laudo de avaliação emitido pela Comissão Técnica de Avaliação de Amostras, bem como os certificados e laudos exigidos para os assentos, mesas, armários e gaveteiros, deverão ser entregues ao pregoeiro, impreterivelmente, até as 17h00 do dia 04 de outubro de 2010, explicitando quais os produtos aceitos, os não aceitos e os motivos ensejadores da não aceitação.

23. O resultado da avaliação será conhecido no ato da abertura do pregão, sendo que os interessados poderão solicitar junto a Coordenadoria dos Setores de Obras, Serviços, Recursos Materiais e Projetos Especiais, certificado comprovando a aceitação das amostras apresentadas citando seus respectivos modelos.



24. Os modelos novos aprovados na análise técnica, que ainda não foram adquiridos pelo Tribunal de Justiça, ficarão retidos até o resultado da licitação, sendo que os produtos vencedores ficarão retidos até a entrega do mobiliário, para comparação.

25. Em relação aos assentos (cadeiras e poltronas estofadas), quando da apresentação das amostras, deverão ser apresentados:

- a) certificado de marca de conformidade emitido pela ABNT, atendendo a NBR 13962:2006, devendo identificar a família e o modelo do produto proposto;
- b) laudo técnico ergonômico, emitido por laboratório credenciado ou profissional habilitado, atestando a conformidade do produto proposto com a NR-17.

26. Em relação às mesas orgânicas, quando da apresentação das amostras, deverão ser apresentados:

- a) certificado de marca de conformidade emitido pela ABNT, atestando a conformidade dos produtos com a NBR 13966:2008;
- b) laudo técnico ergonômico, emitido por laboratório credenciado ou profissional habilitado, atestando a conformidade do produto proposto com a NR-17.

27. Em relação aos armários e gaveteiros, quando da apresentação das amostras, deverá ser apresentado:

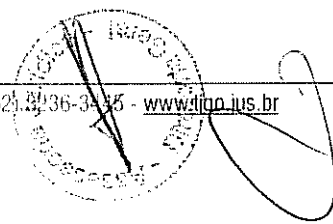
- a) laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando a conformidade dos produtos com a NBR 13961:2010.

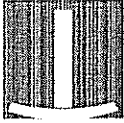
28. Quando da apresentação de amostras de gaveteiros fixos, os protótipos deverão estar instalados nas mesas, não sendo aceita a apresentação em separado.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

29. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

30. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa





proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

31. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

32. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Enquadramento, devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão, que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício.

33. No que tange à comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), devendo constar de forma expressa que a licitante enquadra-se na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme as condições preconizadas na Lei Complementar nº 123/06.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

34. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" - Proposta de Preço e "B" - Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho.

35. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

36. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, em papel timbrado da empresa ou em papel formato A4, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias.



37. Na proposta deverá constar:

a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

b) não sendo a empresa estabelecida em Goiânia-GO, indicar nome do representante, em Goiânia, seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;

c) nome e qualificação completa da pessoa ou pessoas que irão assinar o instrumento contratual acompanhado de CPF, Carteira de Identidade e ato de designação;

d) especificação completa, indicação da marca, referência e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um dos itens;

e) preços unitário e total de cada um dos itens cotados conforme modelo de planilha, anexo deste edital;

f) garantia dos produtos/materiais ofertados, emitida pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos para o mobiliário e, inferior a 12 (doze) meses, para os equipamentos, que passará a ser contada a partir do recebimento definitivo dos mesmos;

g) nome da(s) empresa(s), estabelecidas em Goiânia ou região metropolitana, que prestará(ão) os serviços de assistência técnica, durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal de Justiça, com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail);

h) data e assinatura da proponente.

38. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e anexo(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que não possam ser sanados durante a realização do certame.

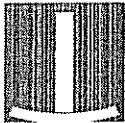
39. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem em suas propostas especificações idênticas às do edital e não as características próprias dos produtos ofertados.

40. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexo(s).

41. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

42. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o



evento e realizada de acordo com as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

43. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

44. Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

45. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

46. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

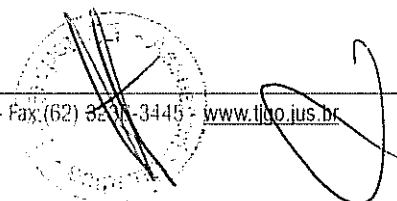
47. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

48. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

49. Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.

50. Antes de iniciada a fase de lances, poderá o Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes, estipular o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no edital.

51. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.





52. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

53. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

54. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

55. Não havendo o empate o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

56. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

57. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

58. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital.

59. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.



60. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

61. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

62. Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

63. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s), sendo facultada a assinatura à equipe de apoio e às demais licitantes.

64. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação.

65. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

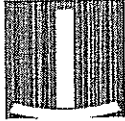
DA DOCUMENTAÇÃO

66. Para habilitação a licitante deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

67. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

67.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) Comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito, também, o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;



67.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, do domicílio ou sede do interessado, mediante Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, do domicílio ou sede do interessado;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, do domicílio ou sede do interessado;

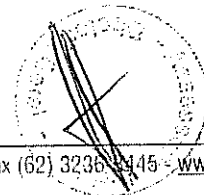
67.3. Relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

67.3.1. Serão considerados aceitos, como na forma da Lei, o balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal;
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

67.3.2. A comprovação da boa situação financeira da firma interessada será efetivada pela apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,0 (um), e Endividamento (E), igual ou menor que 0,40, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:





$$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

$$LC = AC/PC$$

$$E = PC+ELP / AT$$

Onde:

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo total.

67.3.3. As fórmulas supra mencionadas, deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinado por contador habilitado;

67.3.4. As firmas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

67.4. Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

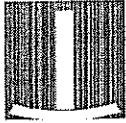
Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.

67.5. Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

67.6. Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a esse Tribunal.

68. Os documentos exigidos nos sub-itens 67.2, letras "b" a "f", deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 30 (trinta) dias antecedentes à abertura dos



envelopes de habilitação.

69. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

70. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seu(s) anexo(s).

71. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seu(s) anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

72. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet, durante a realização do pregão.

73. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

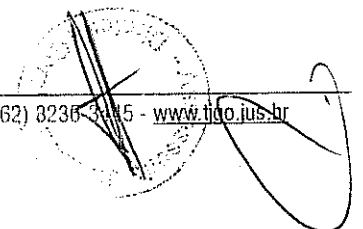
74. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

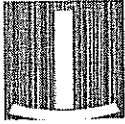
75. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

76. Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos.

DOS RECURSOS

77. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para





apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

78. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

79. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

80. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

81. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

82. Após a homologação deste certame licitatório, o adjudicatário será notificado para, em 5 (cinco) dias úteis, assinar, junto à Diretoria Geral, a Ata de Registro de Preços, quando será iniciado o prazo de 12 (doze) meses para as solicitações e entregas das parcelas dos produtos/materiais licitados.

83. O prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Administração, em igual número de dias.

84. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da empresa licitante adjudicada.

85. A recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

86. Para emissão das Notas de Empenho, para cada parcela solicitada dos equipamentos, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços.

87. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior ou, injustificadamente se recusar a receber a nota de empenho, a Administração poderá



convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, receber a nota de empenho, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

88. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

89. O contrato resultante deste certame somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

89.1. Unilateralmente pela Administração quando:

a) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco pontos percentuais);

89.2. Por acordo das partes quando:

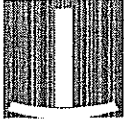
a) necessário a modificação do regime de execução, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento do objeto;

c) para restabelecer a relação pactuada entre as partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso **fortuito ou fato do príncipe**, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

90. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

91. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.



92. No caso de supressão nos itens/lotos que compõem o objeto, se o contratado já houver adquirido os mesmos e entregue no local indicado, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

93. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

94. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

95. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo; podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

96. As quantidades estimadas a serem contratadas para cada item que compõe o objeto licitado estão descritas em ANEXO do Edital.

97. As solicitações emitidas e enviadas pela Diretoria Administrativa, avaliadas pela Diretoria Geral serão efetuadas ao longo de 12 (doze) meses; período de vigência da ata de Registro de Preços.

98. As condições previstas neste Edital e seus anexos integram as Notas de Empenho e a Ata de Registro de Preços, independente de suas transcrições.

99. A partir do recebimento da Nota de Empenho referente a cada parcela solicitada, iniciará o prazo de entrega do correspondente produtos/materiais, o qual deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

100. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no



que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931/2001 e na Lei n.º 8.666/1993.

101. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do serviço/fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

102. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar as respectivas Notas de Empenho e/ou Solicitações, sem as respectivas justificativas;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) houver razões de interesse público.

103. Havendo interesse no cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

104. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DA ENTREGA

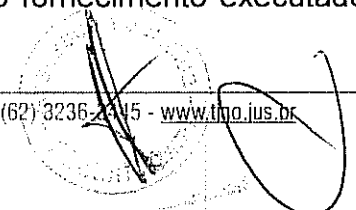
105. Os produtos/materiais com Preços Registrados serão solicitados na medida exata em que surgirem as demandas da Administração.

106. O prazo máximo para entrega de cada parcela solicitada será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

107. Os produtos/materiais deverão seguir, obrigatoriamente, as Especificações Técnicas constantes do Edital e anexos.

108. Os produtos/materiais deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em suas embalagens originais lacradas e em perfeitas condições para uso ou armazenamento, de forma a permitir completa segurança.

109. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado





em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

110. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada a sua proposta e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

111. A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial dos produtos/materiais, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada; nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

112. A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega dos produtos/materiais deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa, até o vencimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, ficando a critério da Administração a sua aceitação.

113. Cada parcela de produtos/materiais solicitada será recebida, provisoriamente, pela Comissão Permanente de Recebimento, Conferência e Certificação de Material, tendo a mesma comissão, o prazo de 10 (dez) dias úteis, para formalizar o recebimento definitivo.

114. Realizado o recebimento definitivo, a Comissão Permanente de Recebimento, Conferência e Certificação de Material atestará na Nota Fiscal, o recebimento correto dos produtos/materiais e a encaminhará, para pagamento.

115. Ainda que os produtos/materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade e segurança dos mesmos.

116. Os produtos/materiais objeto desta licitação deverão ser entregues ou no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça de Goiás, situado à Av. PL 3, Qd. G, Lt. 04, Parque Lozandes, CEP 74.884-115, Goiânia, Goiás, de segunda a sexta-feira, das 13h00 às 18h00, ou em comarcas do Estado, quando da instalação de novos Fóruns, nos prazos e condições estabelecidos neste edital, e recebidos, após aferição da qualidade, quantidade e marca(s) oferecida(s), pela Comissão Permanente de Recebimento, Conferência e Certificação de Material.

DO PAGAMENTO

117. O pagamento será feito até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão de



Recebimento de Materiais.

118. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

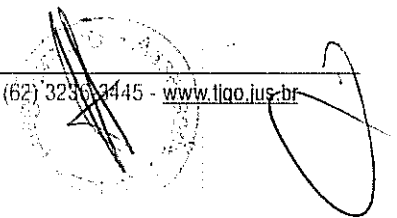
119. Constituem obrigações da empresa contratada:

- a) entregar os produtos/materiais no local indicado e no prazo estabelecido no Edital;
- b) manter, durante o prazo de garantia dos produtos/materiais estrutura suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Edital;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- d) substituir, no todo ou em parte, os produtos/materiais que forem entregues com avarias ou defeitos;
- e) prestar assistência técnica nos termos solicitados no edital e anexos;
- f) comunicar a Diretoria Administrativa, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- h) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

120. São obrigações do contratante:

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição;
- b) solicitar as parcelas do produtos/materiais licitado, através de Nota de Empenho, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes da entrega;
- c) assegurar os recursos necessários para o pagamento das parcelas solicitadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses após a publicação no Diário da Justiça Eletrônico;
- d) promover, através da Comissão Permanente de Recebimento, Conferência e Certificação de Material, o recebimento, em conformidade com os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada;





- e) efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o produtos/materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital, seu(s) anexo(s) e proposta vencedora.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

121. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

- a) advertência;
- b) multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do produto/material não entregue;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

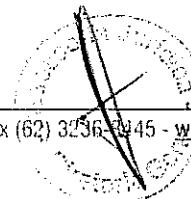
122. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

123. As multas serão descontadas de qualquer crédito da contratada existente no Tribunal de Justiça, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

124. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário da Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.

RESCISÃO CONTRATUAL

125. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à empresa contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.





DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

126. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

127. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

128. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

129. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

130. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

131. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

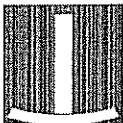
132. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

133. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

134. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigação de aquisição do objeto licitado.

135. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002.



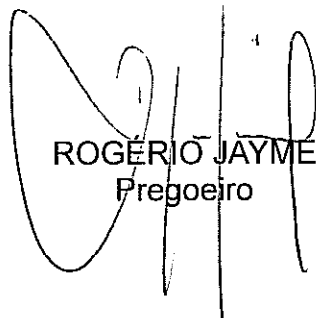


136. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

137. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado no quadro de avisos da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria da Comissão à disposição dos interessados no horário de 08h00 as 17h00, e através do Fax (062) 3236-3445, telefone (062) 3236-3443 ou e-mail licitacao@tjgo.jus.br.

Goiânia, 21 de setembro de 2010.


ROGÉRIO JAYME
Pregoeiro



ANEXO I

EDITAL Nº 185/2010 - PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, neste ato representado por seu Diretor Geral, José Izecias de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação nº185/2010, na modalidade PREGÃO, na forma presencial, do tipo menor preço por lote, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e o Despacho Homologatório nº ____/10, fls. ____, dos autos de nº 3366316/2010, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores.

Dados da Contratante, objeto registrado e dados da empresa Contratada.

Contratante : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS
CNPJ : 02.050.330/0001-17
Endereço : Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, Goiânia-GO
CEP : 74.130-010
Telefone : (62) 3216 2140, 3210 2268, 3216 2233 e 3216 2295
Contatos : Dr. Paulo de Castro (Diretor Administrativo), César Martins de Araújo

Resultado da Sessão Pública

Item nº:
Descrição:
Quantidade:
Unidade de fornecimento:
Valor unitário estimado:
Empresa vencedora:
Valor unitário obtido:
Situação:



CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos eletroeletrônicos, apoio para pés e carrinhos para processo, conforme exigências e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial de nº 185/2010 e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este instrumento não obriga o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer, ainda, licitações específicas para aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos eletroeletrônicos, apoio para pés e carrinhos para processo, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preço, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - O fornecimento dos produtos/materiais e a prestação do serviço de garantia obedecerão ao estipulado nesta ata, ao estabelecido no edital e anexos, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, a qual, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA - Poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 3.931/2001 e na Lei n.º 8.666/1993.

§ 1º - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela adesão ou não, independentemente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá à Diretoria Administrativa, no seu aspecto operacional.

§ 1º - A autorização para adesão a esta Ata de Registro de Preços caberá ao Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os produtos/materias deverão ser entregues no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça de Goiás, situado à Av. PL 3, Qd. G, Lt. 04, Parque Lozandes, CEP 74.884-115, Goiânia, Goiás, de segunda a sexta-feira, das 13h00 às 18h00 ou em comarcas do Estado, definidas quando das solicitações.



Parágrafo Único - Os produtos/materiais deverão ser entregues no local acima estabelecido, em conformidade com as solicitações da Diretoria Administrativa do CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - Havendo a recusa, por parte do fornecedor, com preço registrado em primeiro lugar, em receber a Nota de Empenho, a CONTRATANTE fica autorizada a convocar os demais fornecedores classificados para este Registro; respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

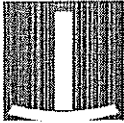
CLÁUSULA NONA - O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, mediante apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada(s) pela Comissão Permanente de Recebimento, Conferência e Certificação de Material do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição;
- b) solicitar as parcelas do produtos/materiais licitado, através de Nota de Empenho, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes da entrega;
- c) assegurar os recursos necessários para o pagamento das parcelas solicitadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses após a publicação no Diário Oficial da União;
- d) promover, através da Comissão Permanente de Recebimento, Conferência e Certificação de Material, o recebimento, em conformidade com os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada;
- e) efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o produtos/materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital, seu(s) anexo(s) e proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os produtos/materiais no local indicado e no prazo estabelecido no Edital;
- b) manter, durante o prazo de garantia dos produtos/materiais estrutura suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Edital;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;



- d) substituir, no todo ou em parte, os produtos/materiais que forem entregues com avarias ou defeitos;
- e) prestar assistência técnica nos termos solicitados no edital e anexos;
- f) comunicar a Diretoria Administrativa, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- h) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA se obriga a apresentar, através de termo expedido pelo fabricante, as garantias mínimas estipuladas no edital, mesmo após descontinuidade de fabricação neste período.

§ 1º - O(s) prazo(s) de garantia, quando omitido(s), será(ão) considerado(s) como sendo aquele(s) estipulado(s) no edital.

§ 2º - O(s) prazo(s) de garantia passará(ão) a fluir a partir do recebimento definitivo dos produtos/materiais e consequente atestado das notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDESP para o exercício de 2010 e dotação orçamentária para 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - À presente ata/contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº 185/2010 e seus respectivos anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

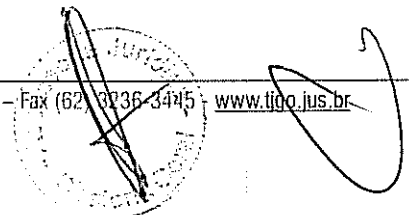
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este Contrato somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pela Administração, quando:

I - necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco pontos percentuais);

b) Por acordo das partes, quando:

I - necessária a modificação do regime de execução, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;





II - for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposições de circunstâncias supervenientes; mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento do objeto;

III - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento; objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda; em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

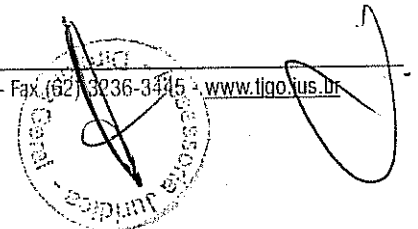
§ 3º - No caso de supressões nos itens que compõem o objeto, se o contratado já houver adquirido os mesmos e entregues nos locais indicados, estes deverão ser pagos pela Administração, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos; podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 4º - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 5º - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 6º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas; bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

§ 7º - Não será admitida, de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste ou





correção monetária em contratos de periodicidade inferior a um ano, conforme § 1º, do Art. 2º da Lei 10.192, de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - pela Autoridade competente:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor se recusar, manifestadamente, a receber a Nota de Empenho;
- c) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do Edital e seus anexos, decorrentes deste Registro;
- d) o preço registrado se apresentar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

§ 1º - Ocorrendo o cancelamento de preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§ 3º - A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Administração, facultando-a, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 4º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o



CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Fica fixado o percentual de 0,2 (zero vírgula dois por cento) a título de multa, por dia de atraso na entrega, a ser aplicado sobre o(s) valor(es) do(s) material (ais) entregue(s) após vencimento do prazo estipulado nesse Pregão;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/02;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;
- f) Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

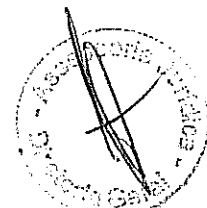
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sendo aplicadas, se necessário, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica designado o Diretor Administrativo do **CONTRATANTE**, como gestor do presente instrumento com o auxílio e supervisão do Departamento de Gestão de Convênios e Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato. |

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

97

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos _____ dias
do mês de _____ de 2010.

JOSÉ IZECIAS DE OLIVEIRA
Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
ÓRGÃO GERENCIADOR

(Representante da Firma)
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas: _____





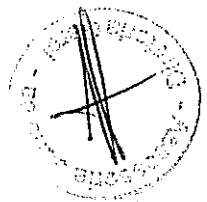
tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

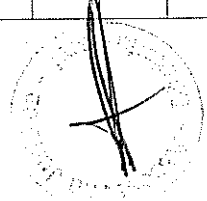
ANEXO II
Edital nº 185/2010 – Pregão Presencial

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor unitário	Valor total
Lote 1					
1	179	UN	CONEXAO DE CANTO - COR ARGILA (ASSESSOR) IDENTIF PROJETO 1.17 CÓDIGO TJ CC1000X1000	R\$ 984,50	R\$ 176.225,50
2	887	UN	GAVETEIRO FIXO . - COR ARGILA COM 02 GAVETAS EM AÇO (MESAS DE TRABALHO ORGÂNICAS) E RETAS IDENTIF PROJETO 1.23 CÓDIGO TJ GF2	R\$ 516,00	R\$ 457.692,00
3	387	UN	GAVETEIRO MODULO LATERAL - COR ARGILA COM 02 GAVETAS MAIS UM GAVETÃO COM FUNDO EM AÇO (JUIZ, DIRETOR, ASSESSOR) 400X600X740 MM IDENTIF PROJETO 1.14 CÓDIGO TJ GM3	R\$ 994,00	R\$ 384.678,00
4	2565	UN	GAVETEIRO VOLANTE . - COR ARGILA COM 02 GAVETAS MAIS UM GAVEÃO COM FUNO EM AÇO (ASSESSOR) IDENTIF PROJETO 1.16 CÓDIGO TJ GV3	R\$ 950,00	R\$ 2.436.750,00
5	727	UN	MESA ORGANICA COM ESTRUTURA DE AÇO SEM SUPORTE P/ MONITOR - 1200X1200X600X740MM (TRABALHO) IDENTIF PROJETO 1.13 CÓDIGO TJ MO1200X1200	R\$ 1.110,00	R\$ 806.970,00
6	500	UN	MESA ORGANICA COM ESTRUTURA DE AÇO SEM SUPORTE P/ MONITOR - 1400X1400X600X740MM (TRABALHO) IDENTIF PROJETO 1.5 CÓDIGO TJ MO1400X1200	R\$ 1.248,50	R\$ 624.250,00
7	400	UN	MESA ORGANICA COM ESTRUTURA DE AÇO SEM SUPORTE P/ MONITOR - 1400X1400X600X740MM (TRABALHO) IDENTIF PROJETO 1.3 CÓDIGO TJ MO1400X1400	R\$ 1.266,00	R\$ 506.400,00
8	257	UN	MESA PENINSULAR - COR ARGILA COM ESTRUTURA DE AÇO E PAINEL FRONTAL (JUIZ - DIRETOR DE AREA-ASSESSOR) IDENTIF PROJETO 1.22 CÓDIGO TJ MP1800X1800	R\$ 1.374,00	R\$ 353.118,00
9	313	UN	MESA PENINSULAR - COR ARGILA COM ESTRUTURA DE AÇO E PAINEL FRONTAL (JUIZ-DIRETOR DE ÁREA-ASSESSOR) IDENTIF PROJETO 1.21 CÓDIGO TJ MP1800X1400	R\$ 1.374,00	R\$ 430.062,00
10	300	UN	MESA ORGANICA COM ESTRUTURA DE AÇO COM SUPORTE PARA MONITOR - 1200X1400X600X740MM (TRABALHO) IDENTIF PROJETO 1.6 CÓDIGO TJ MOS1200X1400	R\$ 1.247,00	R\$ 374.100,00
11	500	UN	MESA ORGANICA COM ESTRUTURA DE AÇO COM SUPORTE PARA MONITOR - 1400X1200X600X740MM (TRABALHO) IDENTIF PROJETO 1.4 CÓDIGO TJ MOS1400X1200	R\$ 1.247,00	R\$ 623.500,00
12	1392	UN	MESA ORGANICA COM ESTRUTURA DE AÇO COM SUPORTE PARA MONITOR - 1400X1400X600X740mm IDENTIF PROJETO 1.2 CÓDIGO TJ MOS1400X1400	R\$ 1.447,50	R\$ 2.014.920,00
13	300	UN	PAINEL FRONTAL OU LATERAL - 1,20M COR ARGILA IDENTIF PROJETO 1.18 CÓDIGO TJ PFL1200	R\$ 102,00	R\$ 30.600,00
14	2141	UN	PAINEL FRONTAL OU LATERAL - 1,40M COR ARGILA IDENTIF PROJETO 1.19 CÓDIGO TJ PFL 1400	R\$ 118,00	R\$ 252.638,00
15	8	UN	TUBO REDONDO EMPILHAVEL - CODITO TJ TRE	R\$ 312,50	R\$ 2.500,00
Total do lote 1					R\$ 9.474.403,50

Tribunal de Justiça
Fls. 98

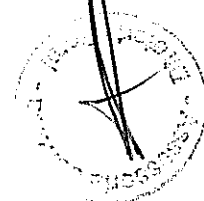


Lote 2					
16	2871	UN	GAVETEIRO FIXO - COR ARGILA COM 02 GAVETAS EM AÇO (MESAS TRABALHO) IDENTIF PROJETO 2.10 CÓDIGO TJ GRF2	R\$ 506,50	R\$ 1.454.161,50
17	3540	UN	LIXEIRA COR ARGILA - IDENTIF PROJETO: 11.1 CODIGO TJ: LA290X300	R\$ 90,00	R\$ 318.600,00
18	137	UN	MESA QUADRADA - COR ARGILA -MULTI USO COM ESTRUTURA DE AÇO CENTRAL (COPA) 800X800X740MM IDENTIF PROJETO 2.11 CÓDIGO TJ MQ800X800	R\$ 617,50	R\$ 84.597,50
19	278	UN	MESA RETANGULAR - COR ARGILA COM ESTRUTURA DE AÇO (MESAS TRABALHO) IDENTIF PROJETO 2.8 CÓDIGO TJ MR1000X600	R\$ 645,50	R\$ 179.449,00
20	205	UN	MESA RETANGULAR - COR ARGILA COM ESTRUTURA DE AÇO 1200X600X740MM (MESAS TRABALHO) IDENTIF PROJETO 2.9 CODIGO TJ MR1200X600	R\$ 813,50	R\$ 166.767,50
21	1825	UN	MESA RETANGULAR - COR ARGILA COM ESTRUTURA DE AÇO E PAINEL FRONTAL 1200X800X740MM (TRABALHO) IDENTIF PROJETO 2.1 CÓDIGO TJ MR1200X800	R\$ 784,00	R\$ 1.430.800,00
22	700	UN	MESA RETANGULAR - COR ARGILA COM ESTRUTURA DE AÇO E PAINEL FRONTAL 1400X800X740MM (TRABALHO) IDENFI PROJETO 2.6 CÓDIGO TJ MR1400X800	R\$ 836,00	R\$ 585.200,00
23	80	UN	MESA PARA REUNIAO - REDONDA - COR ARGILA IDENTIF PROJETO 1.42 CÓDIGO TJ MR1600	R\$ 1.682,00	R\$ 134.560,00
24	300	UN	MESA RETANGULAR - COR ARGILA COM ESTRUTURA DE AÇO 2000X1000X740 MM (AUDIÊNCIAS) IDENTIF PROJETO 2.5 CÓDIGO TJ MR2000X1000	R\$ 1.191,00	R\$ 357.300,00
25	168	UN	SUPORTE RETRATIL PARA TECLADO - COM APOIO P/ MOUSE IDENTIF PROJETO: 13.5 CODIGO TJ: SRT	R\$ 300,00	R\$ 50.400,00
26	299	UN	SUPORTE PARA CPU - VOLANTE - COR ARGILA IDENTIF PROJETO: 11.3 CODIGO TJ: SVCPUA	R\$ 276,50	R\$ 82.673,50
Total do lote 2					R\$ 4.844.509,00
Lote 3					
27	33	UN	MESA DE AUDIENCIA ESPECIAL - COR ARGILA - 2700X2500MM CODIGO TJ: MAE2700	R\$ 3.300,00	R\$ 108.900,00
Total do lote 3					R\$ 108.900,00
Lote 4					
28	15	UN	ARMARIO ALTO SEMI ABERTO - COR WENGUE NO REVESTIMENTO COM 02 PRATELEIRAS EM VIDRO NA PARTE EXTERNA 814X500X1800MM (DESEMBARGADOR) IDENTIF PROJETO 3.4 CÓDIGO TJ AAW	R\$ 2.645,00	R\$ 39.675,00
29	8	UN	ARMARIO BAIXO - COR WENGUE NO REVESTIMENTO, COM SOBRE TAMPO EM VIDRO 814X500X800MM (DESEMBARGADOR) IDENTIF PROJETO 3.3 CODIGO TJ ABW	R\$ 956,00	R\$ 7.648,00
30	150	UN	ARMARIO BAIXO COM PORTAS - (02 PORTAS E 1 PRATELEIRA) WENGUE IDENTIF PROJETO: 5.7 CÓDIGO TJ: ABW800X600	R\$ 1.129,50	R\$ 169.425,00
31	90	UN	GAVETEIRO VOLANTE - 04 GAVETAS COR WENGUE NO REVESTIMENTO (DESEMBARGADOR) IDENTIF PROJETO 3.2 CÓDIGO TJ GVVW4	R\$ 963,50	R\$ 88.515,00
32	40	UN	LIXEIRA COR WENGUE - IDENTIF PROJETO: 11.2 CODIGO TJ: LW290X300	R\$ 108,00	R\$ 4.320,00
33	84	UN	MESA RETANGULAR - COR WENGUE COM ESTRUTURA DE AÇO E PAINEL FRONTAL 1400X600X740 MM (TRIBUNAL DO JURI) CÓDIGO TJ MRW1400X600	R\$ 837,00	R\$ 70.308,00



Handwritten signature or mark.

34	90	UN	MESA RETANGULAR - COR WENGUE COM ESTRUTURA E PAINEL FRONTAL EM CHAPA DE AÇO (TRIBUNAL DO JURI) IDENTIF PROJETO 2.14 CÓDIGO TJ MRW2200X1000	R\$ 2.355,00	R\$ 211.950,00
35	42	UN	MESA RETANGULAR - COR WENGUE COM ESTRUTURA DE AÇO E PAINEL FRONTAL 2100X800X740MM (TRIBUNAL DO JURI) CÓDIGO TJ MRW2100X800	R\$ 1.610,00	R\$ 67.620,00
36	11	UN	MESA DE DIRETORIA - COR WENGUE NO REVESTIMENTO COM PENINSULA EM VIDRO 2900X1000X740MM (DESEMBARGADOR) IDENTIF PROJETO 3.1 CÓDIGO TJ MRW2900X1000	R\$ 2.760,00	R\$ 30.360,00
37	8	UN	RACK . - PARA COMPUTADOR COR WNGUE (DESEMBARGADOR) IDENTIF PROJETO 3.5 CÓDIGO TJ RCW	R\$ 2.658,00	R\$ 21.264,00
Total do lote 4					R\$ 711.085,00
Lote 5					
32	3123	UN	ARMARIO ALTO EM AÇO - COR ARGILA COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS (USO GERAL) IDENTIF PROJETO 4.1 CÓDIGO TJ AAaç02000	R\$ 759,00	R\$ 2.370.357,00
36	150	UN	ARQUIVO EM AÇO - OFICIO DE 04 GAVETAS DE PASTA SUSPensa IDENTIF PROJETO 4.12 CÓDIGO TJ ARPSAÇO	R\$ 1.143,00	R\$ 171.450,00
33	3000	UN	ESTANTE ALTA EM AÇO - ALTA COR ARGILA - 06 PRATELEIRAS 900X500X1980MM (ARQUIVO) IDENTIF PROJETO 4.2 CÓDIGO TJ EAA1980	R\$ 304,00	R\$ 912.000,00
34	2852	UN	ESTANTE ALTA EM AÇO - COR ARGILA 07 PRATELEIRAS 900X500X2400MM9 (ARQUIVO) IDENTIF PROJ. 4.7 CÓDIGO TJ EAA2400	R\$ 402,00	R\$ 1.146.504,00
35	1136	UN	ESTANTE ALTA EM AÇO - ALTA COR ARGILA 06 PRATELEIRAS 900X500X3000MM (ARQUIVO) IDENTIF PROJETO 4.4 CÓDIGO TJ EAA3000	R\$ 805,00	R\$ 914.480,00
Total do lote 5					R\$ 5.514.791,00
Lote 6					
39	600	UN	ARMARIO ALTO COM PORTAS - COR ARGILA 02 PORTAS E 05 PRATELEIRAS SENDO UMA FIXA 800X500X2100MM IDENTIF PROJETO 5.4 CÓDIGO TJ AA2100	R\$ 1.971,50	R\$ 1.182.900,00
42	40	UN	ARMARIO ALTO SEM PORTAS - TIPO ESCANINHO COM 10 VÃOS - COR ARGILA IDENTIF. PROJETO: 5.9 CODIGO TJ: AAE2100	R\$ 2.031,50	R\$ 81.260,00
38	150	UN	ARMARIO BAIXO COM PORTAS - COR ARGILA 02 PORTAS E 01 PRATELEIRA IDENTIF PROJETO 5.2 CÓDIGO TJ AB600X600	R\$ 829,00	R\$ 124.350,00
37	323	UN	ARMARIO BAIXO COM PORTAS - COR ARGILA 02 PORTAS E 01 PRATELEIRA (ASSESSOR) IDENTIF PROJETO 5.1 CÓDIGO TJ AB800X600	R\$ 951,00	R\$ 307.173,00
41	150	UN	SUPORTE PARA PASTA SUSPensa - IDENTIF PROJETO: 5.8 CODIGO TJ: SPS	R\$ 204,50	R\$ 30.675,00
Total do lote 6					R\$ 1.726.358,00
Lote 7					
11	329	UN	MESA LATERAL - REDONDA - TAMPO DE VIDRO - DIÂMETRO DE 60 CM (RECEPÇÃO) IDENTIF PROJETO 1.33 CODIGO TJ MR600	R\$ 1.380,00	R\$ 454.020,00
Total do lote 7					R\$ 454.020,00



Lote 8					
68	81	UN	BALCÃO DE ATENDIMENTO - RETO ALTO 1200X800MM, COR ARGILA; IDENT. PROJ.: 13.27 CODIGO TJ: BARA 800	R\$ 1.732,50	R\$ 140.332,50
67	50	UN	BALCÃO DE ATENDIMENTO - RETO ALTO 1400X800MM, COR ARGILA IDENTIF PROJETO: 13.4 CODIGO TJ: BARA 1400	R\$ 1.850,00	R\$ 92.500,00
69	244	UN	BALCÃO DE ATENDIMENTO - RETO BAIXO 800X800MM, COR ARGILA IDENT. PROJ.: 13.28 CODIGO TJ: BARB 800	R\$ 1.196,00	R\$ 291.824,00
Total do lote 8					R\$ 524.656,50
Lote 9					
45	935	UN	POLTRONA FIXA . - ESPALDAR MEDIO C/ BRAÇOS EM VINIL MICROPERFURADO PRETO (INTERLOCUTÓRIAS JUIZ, TRIBUNAL JURI E AUDIÊNCIAS) IDENTIF PROJETO: 7.6 CODIGO TJ: PFMB	R\$ 510,50	R\$ 477.317,50
44	680	UN	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO . - COM BRAÇOS REGULAVEIS E REGULAGENS DE ENCOSTO, EM VINIL MICROPERFURADO COR PRETO (JUIZ, TRIBUNAL DO JURI, AUDIENCIA, CONCILIADOR, CONSELHO DE SENTENÇA E ASSESSOR DE DESEMBARGADOR) IDENTIF PROJETO: 7.5 CODIGO TJ: PGAB	R\$ 1.699,00	R\$ 1.155.320,00
46	355	UN	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO . - COM BRAÇOS REGULAVEIS E REGULAGENS DE ENCOSTO, EM VINIL MICROPERFURADO. COR PRETO -(INTRLOCUTORES DE JUIZ, DIRETORES E ASSESSORES) IDENTIF PROJETO: 7.7 CODIGO TJ: PGM2	R\$ 1.244,50	R\$ 441.797,50
43	140	UN	POLTRONA PRESIDENTE - 1 (GRANDE), GIRATORIA ESPALDAR ALTO C/ BRAÇOS E REGULAGENS DE ENCOSTO, EM COURO NATURAL PRETO (DESEMBARGADOR) IDENTIF PROJETO: 6.1 CODIGO TJ: PP1GB	R\$ 3.934,50	R\$ 550.830,00
Total do lote 9					R\$ 2.625.265,00
Lote 10					
49	720	UN	CADEIRA FIXA - SEM BRAÇOS EM PROLIPROPILENO (COPA) IDENTIF PROJETO: 8.3 CODIGO TJ: CF	R\$ 332,00	R\$ 239.040,00
48	1834	UN	CADEIRA FIXA - ESTOFADA, COM BRAÇOS, EM VINIL MICROPERFURADO PRETO (AUDIÊNCIAS E CONSELHO DE SENTENÇA) IDENTIF PROJETO: 8.2 CODIGO TJ: CFB	R\$ 579,50	R\$ 1.062.803,00
47	3733	UN	CADEIRA GIRATORIA - COM BRAÇOS E ENCOSTO REGULAVEIS, EM VINIL MICROPERFURADO PRETO - (DIGITADOR E TRABALHOS EM GERAL) IDENTIF PROJETO: 8.1 CODIGO TJ: CGBE	R\$ 888,00	R\$ 3.314.904,00
Total do lote 10					R\$ 4.616.747,00
Lote 11					
50	1762	UN	LONGARINA - COM 03 ASSENTOS E BRAÇOS, EM VINIL MICROPERFURADO PRETO - (ESPERA E AUDITORIO) IDENTIF PROJETO: 9.1 CODIGO TJ: CLB3	R\$ 1.936,00	R\$ 3.411.232,00
51	705	UN	LONGARINA - COM 04 ASSENTOS E BRAÇOS, EM VINIL MICROPERFURADO PRETO - (ESPERA E AUDITORIO) IDENTIF PROJETO: 9.2 CODIGO TJ: CLB4	R\$ 2.482,00	R\$ 1.749.810,00
Total do lote 11					R\$ 5.161.042,00

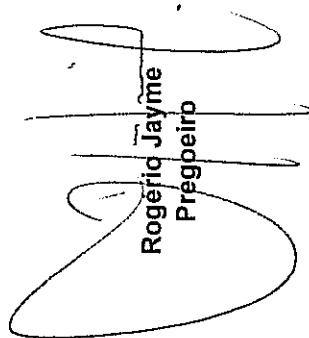
Lote 12					
53	250	UN	SOFA 2 LUGARES - COM BRAÇOS E TECIDO EM VINIL MICROPERFURADO PRETO - (JUJIZ) IDENTIF PROJETO: 10.2 CODIGO T.J: S2B	R\$ 1.914,50	R\$ 478.625,00
54	64	UN	SOFA 3 LUGARES - COM BRAÇOS E TECIDO VINIL MICROPERFURADO PRETO - (JUJIZ) IDENTIF PROJETO: 10.3 CODIGO T.J: S3B	R\$ 3.079,00	R\$ 197.056,00
Total do lote 12					R\$ 675.681,00
Lote 13					
52	471	UN	SOFA - INDIVIDUAL FIXO, COM BRAÇOS, EM VINIL MICROPERFURADO PRETO - (JURADOS - TRIBUNAL DO JUR) IDENTIF PROJETO: 10.1 CODIGO T.J: S1B	R\$ 1.465,00	R\$ 690.015,00
Total do lote 13					R\$ 690.015,00
Lote 14					
57	518	UN	LIXEIRA EM PVC - P/ BANHEIRO IDENTIF PROJETO: 11.7 CODIGO T.J: LPVC4	R\$ 34,00	R\$ 17.612,00
58	819	UN	LIXEIRA EM PVC - P/ BANHEIRO IDENTIF PROJETO: 11.8 CODIGO T.J: LVPC10	R\$ 40,00	R\$ 32.760,00
Total do lote 14					R\$ 50.372,00
Lote 15					
61	150	UN	APOIO PARA PES - COR CINZA IDENTIF PROJETO: 11.5 CODIGO T.J: APC	R\$ 362,00	R\$ 54.300,00
Total do lote 15					R\$ 54.300,00
Lote 16					
66	200	UN	BEBEDOURO DE AGUA ELETRICO COM GARRAFO DE AGUA - INOX DE PISO	R\$ 589,00	R\$ 117.800,00
70	236	UN	FOGAO TIPO RESIDENCIAL - 04 BOCAS COM BOLIÃO DE GÁS E REGISTRO IDENTIF PROJETO: 12.2 CODIGO T.J: FD4BG	R\$ 430,00	R\$ 101.480,00
62	180	UN	REFRIGERADOR MODELO DOMESTICO - 280L IDENTIF PROJETO: 12.1 CODIGO T.J: RMD280	R\$ 1.363,00	R\$ 248.940,00
Total do lote 16					R\$ 468.220,00
Lote 17					
63	150	UN	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - 21000 BTUS IDENTIF PROJETO: 12.6 CODIGO T.J: AC21000	R\$ 1.700,00	R\$ 255.000,00
65	200	UN	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - 12000 BTUS IDENTIF PROJETO: 12.8 CODIGO T.J: ACM12000	R\$ 1.200,00	R\$ 240.000,00
64	150	UN	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - 7000 BTUS SPLIT IDENTIF PROJETO: 12.4 CODIGO T.J: ACMS7000	R\$ 850,00	R\$ 127.500,00
Total do lote 17					R\$ 622.500,00

		Lote 18		
72	500	UN	APARELHO PARA FAX	R\$ 190.000,00
73	120	UN	CALCULADORA ELETRONICA - COM BOBINA 12 DIGITOS HR 8 TM BK	R\$ 27.600,00
Total do lote 18				R\$ 217.600,00
		Lote 19		
71	400	UN	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE PROCESSOS	R\$ 124.000,00
Total do lote 19				R\$ 124.000,00
Valor Total				R\$ 38.664.465,00

Observações:

1. Informações acerca das especificações deverão ser sanadas junto à Divisão de Arquitetura do Tribunal de Justiça, através do telefone (062) 3236 3404.
2. Os prospectos dos itens constantes dos lotes 14, 15, 16, 17, 18 e 19 deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, para análise conforme estabelecido no item 14 do Edital.

Goiânia, 21 de setembro de 2010


**Rogério Jayme
Pregoeiro**